



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** **Estado do Rio de Janeiro**

### **TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 013/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 029/2022** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

Segundo termo aditivo ao contrato nº 013/2022, de prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva de sistema de controle de acesso, composto por 2 (duas) catracas eletromecânicas, da marca Madis, modelo 2907, pelo período de 12 (doze) meses, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e a empresa MARCA PONTO SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA ME.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, e a empresa MARCA PONTO SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.002.192/0001-30, sediada na Avenida José Mana Junior, 710, Loja 01, Trindade, em São Gonçalo – RJ, neste ato representada pelo Sr. Roberto Mascarenhas de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 5120584, expedida pelo Instituto Feliz Pacheco - IFP e CPF nº 504.001.507-00, tendo em vista o que consta no Processo CPL nº 029/2022, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 013/2022.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso II, art. 57, Lei 8.666/93 e com previsão na cláusula sétima do contrato nº 013/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor mensal fixo do presente aditivo é de R\$ 2.298,54 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 27.582,48 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os valores mensais foram reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE no mês de fevereiro/2024 conforme parágrafo segundo do artigo sexto do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 03 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 099, de 26/04/2024, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.30.39.00 (SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA), código da função programática 01.001.01.031.0107.2.298.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 26 de abril de 2024.

**VEREADOR MAX BILL**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

**ROBERTO MASCARENHAS DE ARAÚJO**  
**MARCA PONTO SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA-ME.**